Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 5 , DE 2023, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 2022.

(Proponente: Edson Souza/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/06/23
Protocolo

Emenda Supressiva

Suprime o Art. 15 do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2022.

Suprime o Art. 17 do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2022.

Suprime o Art. 18 do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2022.

É a emenda.
Sala das Sessões.
Cascavel, 5 de junho de 2023.

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificação

A presente emenda propõe a supressão dos artigos 15, 17 e 18 do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2022. Os motivos que levam a apresentar a proposição têm o objetivo de resguardar os recursos provenientes da concessão onerosa do direito de superfície e de leilões de lotes públicos exclusivamente para o fundo de habitação.

Importante salientar que a manutenção das receitas de forma exclusiva ao fundo de habitação já é prevista no Plano Diretor de Cascavel, portanto, mantendo a previsão legal existente é a garantia de que as moradias populares poderão ser construídas com recursos públicos e contribuindo para contemplar a parcela mais carente de nosso Município.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA